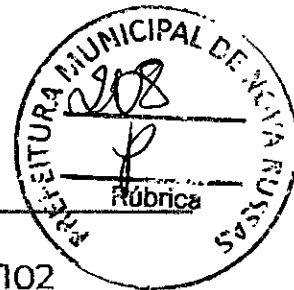




Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de

+ Resultados



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250807000102



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
27/11/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade emergente de aquisição de fardamentos escolares para as unidades de ensino infantil e fundamental da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas se fundamenta na crescente demanda educacional enfrentada pela Administração. A padronização do vestuário escolar tem sido reconhecida como uma ferramenta fundamental para promover identidade visual e sentimento de pertencimento entre os alunos, contribuindo significativamente para a igualdade social ao minimizar as diferenças socioeconômicas visíveis entre os estudantes. No presente contexto, a expansão contínua da rede pública de ensino e o crescimento no número de matrículas exigem uma atualização constante dos recursos disponíveis para assegurar que todos os alunos tenham acesso a fardamentos adequados e padronizados. Essa situação é respaldada por dados que indicam um aumento consistente na população estudantil, sublinhado pela incompatibilidade dos recursos educacionais atuais com as necessidades emergentes e crescentes da rede.

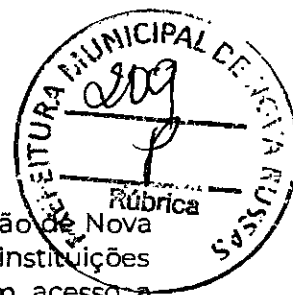
Do ponto de vista institucional e operacional, a ausência de fardamentos escolares padronizados pode resultar em uma série de impactos adversos, incluindo a interrupção na promoção da igualdade e segurança no ambiente educacional, além de comprometer a identidade visual das escolas e o senso de coletividade entre os alunos. A contratação para aquisição de fardamentos é, portanto, uma medida de interesse público essencial para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, melhorando a qualidade do ambiente escolar e fortalecendo a inclusão. Isso está alinhado com os objetivos estratégicos da Administração de promover a melhoria contínua do ensino público e a manutenção de padrões de qualidade e equidade social.

Os resultados esperados com a contratação incluem o fornecimento contínuo e eficaz de fardamentos de qualidade aos alunos, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência mencionados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa ação está



Rua Padre Francisco Rosa 1388
Centro - CEP 62260-000 Nova Russas - CE
35 3472-1920 | www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



diretamente ligada aos objetivos estabelecidos pela Secretaria de Educação de Nova Russas, servindo para modernizar e melhorar o desempenho das instituições educacionais municipais. Dessa forma, garantir que as crianças tenham acesso a uniformes escolares adequados não apenas facilita sua identificação, mas também representa um investimento direto na valorização da educação e no bem-estar dos alunos.

Portanto, levando em consideração a análise integrada do processo administrativo consolidado, a contratação é imprescindível para resolver o problema identificado de incompatibilidade de recursos atuais com as demandas crescentes. Ela permitirá a realização dos objetivos institucionais em termos de melhoria do desempenho acadêmico, promoção de igualdade entre os alunos e aumento da segurança escolar, todos conformes aos princípios e finalidades da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

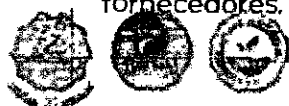
Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em pauta visa atender à necessidade premente de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos escolares destinados às unidades de ensino infantil e fundamental do município de Nova Russas, conforme identificado pela Secretaria de Educação. Tal demanda é fundamental para assegurar que todos os alunos da rede municipal tenham acesso a uniformes padronizados, contribuindo para a identidade visual e o sentimento de pertencimento dos estudantes, além de favorecer a equidade ao minimizar as diferenças socioeconômicas visíveis. Adicionalmente, a utilização de uniformes facilita a identificação dos alunos, aumentando a segurança no ambiente escolar e em atividades externas.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o fornecimento dos fardamentos incluem a composição de materiais que garantam conforto e durabilidade, tais como malha piquet com 50% algodão e 50% poliéster, e gramas mínimas específicas para cada item, conforme descrito nas especificações técnicas. Estes requisitos são essenciais para garantir o conforto e a durabilidade das peças ao longo do ano letivo, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As especificações incluem, ainda, características distintivas como cores e detalhes que remetem à identidade visual do município, justificando a inclusão de certos indicadores visuais como etiquetas e brasões bordados em alta definição.

Dado o contexto de padronização e identificação visual, não se aplicou o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que as especificidades dos fardamentos requerem adequações próprias às necessidades do município, o que impossibilitou a adaptação de itens padronizados preexistentes. Ademais, a vedação à indicação de marcas específicas é assegurada, promovendo a competitividade entre os potenciais fornecedores. Entretanto, características técnicas específicas são intransigíveis para





garantir o atendimento adequado à demanda institucional, sem direcionamento de marca indevido.

Não se identificou que o objeto se enquadre como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. Para tal, a classificação dos materiais foi realizada de modo a garantir que não recaiam em categorias supérfluas ou de valor excessivo, priorizando aspectos de funcionalidade e custo-benefício.

Operacionalmente, os requisitos abrangem a entrega eficaz dos fardamentos e a viabilidade de prestação de suporte técnico ou garantia, ainda que estes detalhes operacionais não sejam aqui esmiuçados, visando evitar custos administrativos elevados e garantir a eficácia logística, conforme as quantidades estipuladas para aquisição. Critérios de sustentabilidade pertinentes, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram considerados, como o potencial uso de materiais recicláveis, seguindo práticas de menor impacto ambiental sempre que compatíveis com a função dos uniformes.

Os requisitos de contratação delineados atuarão como referência crucial para o levantamento de mercado subsequente, focando na capacidade dos fornecedores em atender às normas técnicas e condições operacionais estabelecidas. Essa base técnica, conforme fundamentada no DFD e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º e 18, norteará a escolha da solução mais vantajosa, assegurando a concretização dos objetivos institucionais com respeito ao interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18, §1º, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel fundamental no planejamento da contratação para aquisição futura e eventual de fardamentos escolares, como descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e garantir que a solução contratual esteja alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11.

No contexto desta contratação, o objeto identificado é a aquisição de bens consumíveis, especificamente fardamentos escolares, destinados às unidades de ensino infantil e fundamental da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas. Isso foi determinado a partir da análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", onde o termo "aquisição de" deixa clara a natureza do objeto.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três fornecedores geralmente ativos nesse segmento, proporcionando dados sobre faixa de preços, prazos de entrega, e condições de fornecimento. A média dos preços unitários obtidos variou entre R\$ 55,00 e R\$ 60,00 para camisas polo, R\$ 70,00 a R\$ 75,00 para conjuntos unissex e R\$ 85,00 a R\$ 90,00 para sandálias de couro. Analisamos contratações semelhantes por outras prefeituras, observando práticas bem-sucedidas de adesão a Atas de Registro de Preços, que permitiram economias de escala. Informações adicionais foram recolhidas de fontes públicas confiáveis, como o Paineiro de Preços do Governo Federal e Comprasnet, que indicaram preços competitivos e metodologias de aquisição. Identificamos inovações no uso de tecnologias sustentáveis, como o





tecido de composição mista que aumenta a durabilidade dos uniformes e opções de manufatura local que podem reduzir prazos e custos de logística.

A análise comparativa das alternativas revelou que a adesão à Ata de Registro de Preços oferece melhor custo-benefício ao permitir compras conforme a demanda real, ao invés de compromissos fixos baseados em previsões. Esta alternativa se destaca pela flexibilidade e economia, sem comprometer a qualidade técnica exigida. Embora a compra direta pudesse garantir uma negociação específica para preços, a ARP demonstrou ser mais eficaz economicamente devido à gestão dinâmica dos preços e volumes.

A alternativa mais vantajosa selecionada foi a adesão à Ata de Registro de Preços, justificada por sua eficiência na economia de despesas públicas, viabilidade operacional devido à facilidade de reposição e flexibilidade de quantidades conforme demanda. Esta abordagem garante a disponibilidade contínua dos fardamentos com menor custo total de propriedade. Além disso, promove a sustentabilidade ao integrar produtores locais e inovações tecnológicas compatíveis com as exigências educacionais locais.

Recomenda-se, portanto, a adoção do sistema de registro de preços (ARP) como abordagem mais eficiente, assegurando competitividade e transparência, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de considerar detalhes específicos em etapas posteriores do processo de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

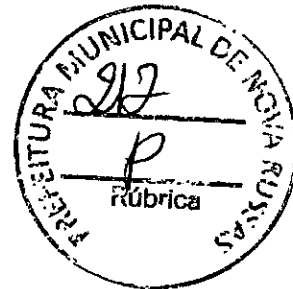
A solução proposta envolve o registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos escolares, destinados às unidades de ensino infantil e fundamental da rede municipal de Nova Russas. Esta iniciativa visa atender à necessidade identificada de padronizar o vestuário escolar, promovendo a identidade visual, igualdade socioeconômica e segurança dos alunos, conforme descrito na justificativa da contratação.

O objeto de contratação abrange a aquisição de diversos itens, incluindo camisas polo, conjuntos de uniforme unissex para crianças, conjuntos de educação física, sandálias em couro, tênis em nylon e meias colegiais. Todos os produtos são especificados em termos de material, cores, tamanhos e características personalizadas, garantindo que as peças sejam confortáveis, duráveis, e atendam aos requisitos funcionais descritos na "Descrição dos Requisitos da Contratação."

O levantamento de mercado realizado confirma a viabilidade da solução, demonstrando que há fornecedores capazes de atender à demanda com os padrões de qualidade e economicidade exigidos pela administração. Optou-se por adotar o sistema de registro de preços, o que proporciona flexibilidade para adquirir os itens conforme a necessidade, evitando excessos e garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A solução atende plenamente à necessidade de padronização dos fardamentos, promovendo não apenas a identidade e segurança, mas também resultando em uma aquisição economicamente vantajosa. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para o registro de preços está alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11), reforçando o compromisso com o





interesse público e a boa administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMISA GOLA POLO: EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. GRAMATURA 200G/M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. MANGAS: RAGLAN NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO PIQUET.	12.000,000	Unidade
2	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX: CAMISETA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. VIÉS NA COR AZUL ROYAL COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURAS. ETIQUETA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO EM TECIDO TAFETÁ	5.000,000	Conjunto
3	CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA UNISSEX COMPOSTO POR UMA CAMISETA E UM SHORT: CAMISETA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NA COR AZUL ROYAL NO CANTO DIREITO. COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	7.000,000	Conjunto
4	SANDÁLIA EM COURO: CABEDAL SINTÉTICO, FORRO EM MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, FIVELA PARA FIXAÇÃO, ETIQUETA COMPOSTA EM TÊXTIL DEVIDAMENTE RECORTADA EM FORMATO RETANGULAR COM PLENO AJUSTE A CORREIA, NA PARTE DE TRÁS DA CORREIA DA SANDÁLIA E NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM COURO COM IMPRESSÃO	2.500,000	Par
5	TÊNIS EM NYLON SMACH: TÊNIS ESPDRTIVO NA COR PRETO. SOLADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE POLICLORETO DE VINIL EXPANDIDA. CABEDAL EM NYLON SMACH. GRAMATURA MÍNIMA DE 220, REFORÇADO COM FORRO NÃO TECIDO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 180. DETALHES DO CABEDAL A BASE DE POLICLORETO DE VINILA DE 0,7 MILÍMETROS D	2.500,000	Par
6	MEIA COLEGIAL: MEIA CANO MÉDIO, COMPOSIÇÃO SENDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 05% ELASTANO, COM A LOGO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADA. MEDINDO 5,5CM X 5,5CM.	8.500,000	Par

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMISA GOLA POLO: EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. GRAMATURA 200G/M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. MANGAS: RAGLAN NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO PIQUET.	12.000,000	Unidade	58,66	703.920,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX: CAMISETA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. VIÉS NA COR AZUL ROYAL COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURAS. ETIQUETA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO EM TECIDO TAFETÁ	5.000,000	Conjunto	74,35	371.750,00
3	CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA UNISSEX COMPOSTO POR UMA CAMISETA E UM SHORT: CAMISETA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NA COR AZUL ROYAL NO CANTO DIREITO. COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS.	7.000,000	Conjunto	82,05	574.350,00
4	SANDÁLIA EM COURO: CABEDAL SINTÉTICO, FORRO EM MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, FIVELA PARA FIXAÇÃO, ETIQUETA COMPOSTA EM TÊXTIL DEVIDAMENTE RECORTADA EM FORMATO RETANGULAR COM PLENO AJUSTE A CORREIA, NA PARTE DE TRÁS DA CORREIA DA SANDÁLIA E NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM COURO COM IMPRESSÃO	2.500,000	Par	88,33	220.825,00
5	TÊNIS EM NYLON SMACH: TÊNIS ESPORTIVO NA COR PRETO. SOLADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE POLICLORETO DE VINIL EXPANDIDA. CABEDAL EM NYLON SMACH. GRAMATURA MÍNIMA DE 220, REFORÇADO COM FORRO NÃO TECIDO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 180. DETALHES DO CABEDAL A BASE DE POLICLORETO DE VINILA DE 0,7 MILÍMETROS D	2.500,000	Par	123,92	309.800,00
6	MEIA COLEGIAL: MEIA CANO MÉDIO, COMPOSIÇÃO SENDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 05% ELASTANO, COM A LOGO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADA. MEDINDO 5,5CM X 5,5CM.	8.500,000	Par	23,30	198.050,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.378.695,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme estabelecido no art. 11. O ETP exige esta análise obrigatória, conforme o art. 18, §2º, para determinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível. Esta avaliação deve





considerar a 'Seção 4 - Solução como um Todo', além dos critérios de eficiência e economicidade definidos no art. 5º. Especificamente para a aquisição de fardamentos escolares, deve-se considerar se há vantagens técnicas e financeiras em um possível parcelamento.

Na análise da possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação permite a divisão por itens ou lotes, como indicado previamente no processo administrativo. A pesquisa de mercado evidencia a presença de fornecedores especializados capazes de atender partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade, alinhado ao art. 11. Ainda, a divisão pode facilitar a incorporação do mercado local e gerar ganhos logísticos, aproveitando melhor as demandas setoriais e respeitando as revisões técnicas.

Comparando com a execução integral, observa-se que, embora o parcelamento seja viável, a execução total poderia ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. Isso pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme o inciso I. Além disso, uma consolidação pode preservar um sistema único e funcional (inciso II), e pode ser necessária para atender à padronização e à exclusividade do fornecedor (inciso III). Priorizar a execução integral pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade.

Impactos na gestão e fiscalização devem ser considerados, notadamente em relação à execução consolidada que pode simplificar a gestão e preservar a responsabilidade técnica. Entretanto, o parcelamento pode aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência conforme o art. 5º, a gestão integral pode aparentar-se mais benéfica.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a administração, alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', priorizando a economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11. Esta abordagem respeita os critérios do art. 40 e promove uma gestão mais simplificada e eficaz das atividades contratuais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares demonstra adequação às necessidades estabelecidas na 'Descrição da Necessidade da Contratação', evidenciando alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, observa-se que não há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme indicado nos documentos administrativos. Esta ausência é justificada por tratar-se de uma demanda relevante que não havia sido prevista no planejamento anterior, possivelmente decorrente de demandas imprevistas ou mudanças nas prioridades educacionais do município de Nova Russas. Em resposta a essa situação, ações corretivas, como a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA e a implantação de mecanismos de gestão de riscos, serão adotadas conforme o artigo 5º. Essas medidas garantirão que futuras demandas sejam mais bem antecipadas e que o orçamento seja otimizado, assegurando o cumprimento dos objetivos administrativos de forma coerente e transparente. Essa contratação, mesmo sem total alinhamento





prévio no PCA, contribuirá significativamente para os resultados vantajosos almejados, promovendo uma maior competitividade e reforçando o compromisso com a gestão eficiente de recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta tem como objetivo principal a aquisição de fardamentos escolares que irão beneficiar diretamente os alunos das unidades de ensino infantil e fundamental da rede municipal de Nova Russas. Os benefícios diretos esperados da contratação se traduzem na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos institucionais, conforme prescrito nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A padronização do vestuário escolar facilita a identificação dos alunos, promove a igualdade entre eles e assegura um ambiente mais seguro, contribuindo para a identidade visual do município.

Em termos econômicos, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilitará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, conforme o art. 6º, incisos XX e XXIII, ao viabilizar aquisições planejadas conforme a real demanda. Isso evita a aquisição excessiva e o consequente desperdício de recursos. A estimativa de custos unitários, baseada na pesquisa de mercado, destaca uma redução nos custos operacionais através de economia em larga escala, resultante da aquisição de grandes volumes de fardamento em um único processo licitatório. Além disso, ao promover a equidade e a inclusão, a distribuição gratuita dos fardamentos escolares representa um investimento direto no bem-estar dos alunos e no estímulo à frequência escolar.

A contratação foi planejada para otimizar recursos materiais e humanos, com redução do retrabalho por meio da padronização dos itens a serem adquiridos, garantindo que todos os fardamentos sigam o mesmo padrão de qualidade e especificação. A eficiência operacional será incrementada pela centralização do processo de compra por lote, assegurando uniformidade na entrega e facilitando fiscalizações e gestão de contratos posteriores. Adicionalmente, a elaboração de mecanismos de acompanhamento e avaliação, como Instrumento de Medição de Resultados (IMR), está prevista para monitorar a efetividade da solução e permitir ajustes necessários ao longo do período de validade do contrato, com indicadores de desempenho mensuráveis, como o percentual de economia alcançado.

Assim, a contratação pretendida alinha-se aos objetivos institucionais de planejar, garantir eficiência e promover a utilização racional dos recursos públicos, conforme delineado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o dispêndio público realizado esteja justificado pela promoção de uma educação mais acessível e de qualidade, otimizando o uso dos recursos disponíveis e ampliando o impacto social benéfico da ação governamental.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a





definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP. Desta forma, destacamos que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos inadequados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, evitando comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, e garantindo assim os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente análise objetiva avaliar se o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra como a modalidade mais adequada para a futura e eventual aquisição de fardamentos escolares destinados às unidades de ensino infantil e fundamental da rede municipal de Nova Russas, ou se uma contratação tradicional seria mais benéfica. A padronização e a natureza repetitiva da demanda, associadas à incerteza quanto aos quantitativos específicos e ao formato de entregas fracionadas ao longo do tempo, indicam que o SRP pode oferecer significativa eficiência operacional e econômica. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os princípios do planejamento e organização das contratações públicas destacam a importância de optar por modalidades que maximizem o aproveitamento dos recursos públicos, observando o art. 5º, que aponta interesse público, economicidade e competitividade como objetivos centrais.

A contratação tradicional, embora ofereça segurança jurídica imediata para demandas fixas e pontuais, pode não atender plenamente às necessidades de flexibilidade e continuidade requeridas pelo fornecimento de fardamentos ao longo do ano letivo. Considerando a natureza do objeto e a descrição da solução como um todo, o SRP se confirma como uma opção planejada que permite economia de escala, preços uniformes previamente negociados e redução de esforços administrativos a longo prazo, conforme arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. Embora um Plano de Contratação Anual (PCA) não tenha sido identificado, o histórico de demandas e a frequente necessidade de reposição de fardamentos sustentam a escolha pelo SRP, que oferece estrutura e flexibilidade necessárias para adesão a registros existentes e para atendimentos contínuos.

Sob a ótica econômica, analisando os dados do levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, o SRP supera a contratação tradicional ao possibilitar compras compartilhadas e reduzir significativamente o esforço administrativo e custos operacionais. Esta abordagem permite otimizar recursos e assegurar eficiência e





agilidade no atendimento das necessidades das unidades escolares, em conformidade com os objetivos do art. 11. A implementação do SRP é adequada à realidade do município de Nova Russas por garantir que as compras sejam realizadas conforme a demanda, evitando acúmulos ou desperdícios de materiais, o que está alinhado ao interesse público e ao comprometimento com a boa administração dos recursos.

Considerando todos os aspectos analisados, recomenda-se expressamente a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação, pois tal escolha se demonstra a mais adequada para garantir a otimização dos recursos públicos e a competitividade, preservando a economicidade e a eficiência desejadas, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Essa recomendação é fundamentada pela análise criteriosa e neutra das opções contratuais e está alinhada aos resultados pretendidos, sem comprometer a qualidade ou a segurança jurídica exigida em contratações públicas.

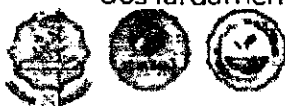
13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

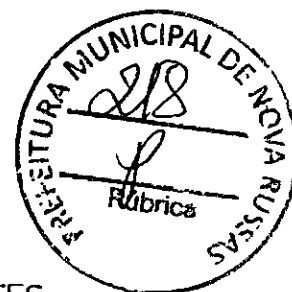
A participação de consórcios na contratação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares destinados às unidades de ensino infantil e fundamental do município de Nova Russas deve ser analisada com base na Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. Essa análise pondera sobre a viabilidade e vantajosidade de se permitir ou vedar consórcios, considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos.

O artigo 15 da referida lei estabelece a participação de consórcios como regra, mas permite a vedação caso fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). No contexto da presente contratação, a necessidade visa adquirir uniformes escolares em grande escala, buscando padronização e qualidade para assegurar o bem-estar dos alunos e promover igualdade entre eles. Sob essa perspectiva, a compatibilidade do objeto com a formação de consórcios demonstra-se incompatível, uma vez que a simplicidade do fornecimento contínuo não requer a soma de capacidades distintas ou especialidades múltiplas, características tipicamente associadas a consórcios em contratações de alta complexidade técnica.

Além disso, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade revelam que contratar um único fornecedor pode assegurar maior economicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 5º da lei, ao evitar o aumento da complexidade nas gestões administrativa e de fiscalização que a participação de múltiplas entidades consorciadas poderia trazer. A gestão de consórcios requer compromissos adicionais, como a constituição formal e a escolha de empresa líder, e implica em responsabilidade solidária, o que pode acarretar em desafios logísticos e operacionais que não se justificam na contratação atual.

A vedação à participação de consórcios, neste caso, respeita os princípios de legalidade, economicidade e interesse público, sendo mais adequada para garantir uma contratação eficiente e segura juridicamente, em consonância com os resultados pretendidos, como a entrega pontual e consistente dos uniformes e o alinhamento aos critérios previstos nos dispositivos legais mencionados. Assim, fundamenta-se tecnicamente pela restrição à participação consorciada, garantindo que a contratação se mantenha alinhada ao objetivo estratégico de padronização e distribuição eficiente dos fardamentos escolares.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, é fundamental considerar as contratações correlatas e interdependentes para garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório. As contratações correlatas abrangem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes referem-se àquelas que necessitam ocorrer antes, ou dependem da presente contratação para sua efetivação. Este tipo de análise é imprescindível para evitar sobreposições desnecessárias de contratos, bem como para aproveitar oportunidades de economia de escala, alinhando plenamente a contratação ao planejamento estratégico municipal.

Após o exame detalhado das informações existentes das seções relacionadas do ETP, verificou-se que não existem contratações anteriores ou em andamento diretamente relacionadas à futura aquisição de fardamentos escolares para a Secretaria de Educação de Nova Russas. A análise da quantidade, logística e operações não identificou possíveis agrupamentos de objetos que poderiam resultar em economia ou padronização. Ademais, não há contratos vigentes exigindo substituição ou ajustamento prévio relacionado às configurações logísticas, temporais e técnicas deste ETP. Assim, não foram identificadas interdependências necessárias, como infraestrutura ou serviços adicionais, que condicionem a presente contratação.

Conclui-se que, frente às informações analisadas, não há necessidade de alterar os quantitativos ou os requisitos técnicos devido a contratações correlatas ou interdependentes. Isso reforça a independência da atual necessidade e a especificidade da solução delineada, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, é aconselhável continuar a monitorar o contexto das demais contratações da Administração Pública municipal de Nova Russas, como ação complementar na seção de 'Providências a Serem Adotadas', assegurando que futuras contratações não ocasionem lacunas ou sobreposições de objetos ou serviços similares.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de fardamentos escolares para o município de Nova Russas, os potenciais impactos ambientais se concentram no consumo de recursos naturais, geração de resíduos e pegada de carbono durante o processo de produção, transporte e descarte dos produtos. Esses impactos são considerados com base na descrição da necessidade da contratação e insights obtidos no levantamento de mercado. A fim de garantir a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, é essencial adotar medidas que minimizem a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos, de acordo com as diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Medidas específicas incluem a exigência de certificações ambientais para fornecedores, como o selo Procel A para itens de vestuário, visando atestar a eficiência energética durante a produção. Além disso, é recomendada a implementação de logística reversa, garantindo que os materiais sejam encaminhados para reciclagem e





evitando a descartabilidade inadequada de resíduos têxteis. Adivinhando-se ainda soluções como o emprego de insumos biodegradáveis, fortalecendo a dimensão ambiental da operação e contribuindo para a mitigação dos impactos a longo prazo.

A incorporação dessas medidas no termo de referência assegurará que a contratação atenda não apenas aos padrões de competitividade e a proposta mais vantajosa previstos no art. 11, mas também à capacidade administrativa de manejar os requisitos sustentáveis sem criar barreiras indevidas. Tais medidas são essenciais para a redução dos impactos ambientais, a otimização de recursos e o atendimento aos resultados pretendidos pela administração pública, promovendo uma gestão eficiente que alinha economicidade, socialização e sustentabilidade, conforme as diretrizes expressas no art. 5º da mesma lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de fardamentos escolares para o município de Nova Russas é declarada viável e essencial à luz das análises técnicas, econômicas e operacionais conduzidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fundamentado nos princípios de eficiência e interesse público, conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a análise consolidou que a padronização do vestuário escolar promoverá uma identidade visual coesa e segurança nas unidades de ensino, além de incentivar a equidade entre os alunos. O levantamento de mercado detalhado demonstrou a existência de fornecedores qualificados e a competitividade dos preços praticados, garantindo a economicidade e a vantajosidade da aquisição, em conformidade com o art. 11 da mesma Lei.

Os requisitos detalhados para os fardamentos e suas quantidades estimadas asseguram que as especificações atendem ao contexto operacional das escolas municipais, conforme delineado no Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII). A estimativa do valor total da contratação, de R\$ 2.378.695,00, está de acordo com as práticas de mercado, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e integrando o planejamento estratégico definido pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a escolha por um Sistema de Registro de Preços (SRP) reflete uma estratégia de gestão eficiente, permitindo contratações conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta abordagem foi considerada vantajosa, pois possibilita a flexibilidade necessária diante de variações de quantidade e demanda ao longo do período de validade do contrato. A contratação proposta reforça o compromisso da administração local com a melhoria contínua da qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos, atuando como um investimento direto na educação, ao mesmo tempo que reduz custos às famílias.

Face às evidências estruturadas e considerando que não foram identificadas lacunas críticas ou riscos significativos que comprometam a execução da contratação, recomenda-se a continuidade deste processo. No entanto, permanecerá a necessidade de acompanhamentos quinzenais para garantir que eventuais ajustes possam ser realizados, mantendo a eficiência esperada para o projeto, tendo em vista que não há um Plano de Contratação Anual identificável para este processo. Assim, este ETP fornece uma sólida base para a autoridade competente adotar decisão





Nova Russas
PREFEITURA



4^o 2020
+ Resultados



informada quanto à execução do processo licitatório, conforme previsto no art. 18, III, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Nova Russas / CE, 27 de novembro de 2025

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Rua Padre Francisco Rosa 1588
Centro - CEP 62200-000 Nova Russas/CE
68 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

📞 📧 @prefeituradenovarussas